

## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

## **DECRETO Nº 11.209/2019**

Altera anexo VI do Decreto nº 11.188/2018, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o estabelecido em reunião entre Prefeito e Secretários;

## **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado o anexo VI do Art. 1º, para a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Fica restringido o PAGAMENTO de Hora Extra. O Secretário deverá desenvolver um planejamento de sua pasta objetivando a execução dos serviços sem que ocorra a necessidade de realização de hora extra. Caso seja imperiosa necessidade a realização da hora extra, esta será preferencialmente compensada na forma do item VII, podendo, excepcionalmente, mediante autorização do Prefeito, ser paga em pecúnia"

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continua em vigor as demais regras estipulas no Decreto acima mencionado.

Alegre – ES, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal

ULYSSES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR

Secretário Municipal de Administração